



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 617/2006

22 de novembro de 2006

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL
PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,***

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Ipueiras-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir “**um lote de terra situado no lugar denominado “Pai Mané”, neste Município, hoje Bairro Vamos Ver, medindo dez (10) metros de frente, por trinta e três (33) de fundos, a ser desmembrado de “Três (3) partes de terra de criar e plantar, formando um só corpo no lugar denominado “PAI MANÉ”, deste município e comarca de Ipueiras, o qual mede 80 (oitenta) braças na parte nascente; 180 (cento e oitenta) ditos, na parte poente, por 216 (duzentas e dezesseis) braças de comprimento, de nascente a poente, limitando-se ao Norte, com Fabrício Lima da Silva; ao Sul, com Luis Ferreira Sampaio e Leonel de Sousa Medeiros; ao Nascente, na estrada de ferro e ao poente, no Rio Pai Mané; livre de quaisquer ônus...**”terreno este de propriedade do Sr. Apolônio Camelo Lima, conforme certidão do Registro Imobiliário atualizada e planta de situação anexos. (ao Projeto de Lei).

Art. 2º – O imóvel ora adquirido tem como objetivo a construção de um reservatório d’água, para beneficiamento da comunidade daquele Bairro.

Art. 3º – A área a ser adquirida, foi avaliada pela Comissão de Avaliação do Município, nomeada para tal fim, no valor total de R\$ 1.575,00 (hum mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Art. 4º – Os recursos necessários à execução da referida aquisição são oriundos do FPM - Fundo de Participação dos Municípios; ICMS – Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços; IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículo



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

Automotivo, sendo que referida despesa correrá à conta da dotação específica do vigente orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro de dois mil e seis (2006).

RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal